



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA FAYARD ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 18.339.174/0001-49) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de documento é medida inadiável e de caráter mandatório para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que investiga um descalabro de R\$ 6,3 bilhões subtraídos dos cofres previdenciários. A empresa Fayard Organização e Serviços Ltda. não figura como um ator periférico neste cenário de devastação, mas emerge em uma posição central e extremamente suspeita, umbilicalmente ligada a José Carlos Oliveira, que ocupou o mais alto posto de comando do INSS e, posteriormente, do Ministério



do Trabalho e Previdência, justamente no período em que o esquema predatório atingia seu ápice. A estrutura societária da referida empresa já configura, por si só, um grave indício de fraude, ao apresentar como sócio um auxiliar administrativo com rendimentos declarados de R\$ 1,5 mil, figura clássica de interposta pessoa, ou "laranja", utilizada para blindar os verdadeiros arquitetos e beneficiários do esquema. É inadmissível que as artérias financeiras de uma empresa com conexões tão íntimas com o epicentro do poder decisório, durante o auge da sangria dos recursos dos aposentados, permaneçam ocultas sob o véu da opacidade.

A análise aprofundada das operações da Fayard é imperativa para mapear a rota de fuga dos recursos espoliados de milhões de beneficiários indefesos. As investigações da Polícia Federal já apontam uma triangulação financeira espúria, na qual valores provenientes de um assessor da CONAFER — confederação que arrecadou centenas de milhões de reais em descontos ilegítimos — foram transacionados entre as contas do "laranja" José Laudenor e do então chefe do INSS, José Carlos Oliveira. Essa manobra é um indicativo contundente de que a Fayard pode ter sido instrumentalizada como uma engrenagem de lavagem de capitais, concebida para dissimular a origem criminosa de ativos drenados do sistema previdenciário. Ignorar o fluxo de caixa detalhado desta empresa seria uma falha imperdoável desta CPMI, equivalendo a uma omissão deliberada diante da necessidade de seguir o dinheiro. A gestão de Oliveira no INSS foi marcada por uma negligência sistêmica, na qual alertas formais do Ministério Público foram acintosamente ignorados, permitindo que a fraude se alastrasse sem controle. O Relatório de Inteligência Financeira do COAF é, portanto, o instrumento essencial para perfurar o véu corporativo e expor, de forma crua e irrefutável, a verdade material sobre essas transações.

A ausência de informações públicas detalhadas sobre a Fayard Organização e Serviços Ltda. não pode ser interpretada como um sinal de inocência, mas sim como um alarme sobre a sofisticação da ocultação patrimonial e financeira que esta Comissão tem o dever de dismantlar. É um acinte à inteligência desta



Casa e ao povo brasileiro que uma empresa vinculada diretamente ao ministro responsável pela Previdência, durante um período de fraude bilionária, permaneça como uma caixa-preta. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não é, portanto, uma medida acessória ou exploratória; é a peça angular que permitirá confirmar ou refutar as graves suspeitas de que a Fayard foi utilizada como um duto para o escoamento de propinas e recursos desviados. Somente com a análise minuciosa de suas movimentações financeiras será possível mensurar a extensão do dano, identificar os beneficiários finais e responsabilizar, com o máximo rigor, não apenas os operadores de baixo escalão, mas, principalmente, as autoridades que, do topo da estrutura de poder, possivelmente orquestraram, facilitaram ou se beneficiaram deste esquema covarde contra os aposentados do Brasil.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA FAYARD ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 18.339.174/0001-49) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2022** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

